

Lei nº 99, de 27 de Janeiro de 1.959.

"Hoja terreno à Paróquia de
Santana e dá outras provi-
dências".

A Câmara Municipal de Inhumas
decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a
seguinte lei:

Art. 1.º - Fica doado à Paróquia Santana
uma área de duzentos metros quadrados si-
tuada à Praça "19 de março" para se cons-
truir uma Capela de Santo Antônio.

Art. 2.º - Por ocasião de se iniciar a constru-
ção da capela, o Rev. Vigário da Paróquia
apresentará à Prefeitura o projeto para que
seja feita a necessária demarcação da área.

Art. 3.º - Não será permitida a construção
de outro prédio a não ser o estipulado por
esta lei.

Art. 4.º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em con-
trário

Gabinete da Prefeitura Municipal de Inhumas,
em 27 de Janeiro de 1.959

Obasildo de Sá
Prefeito Municipal

[Assinatura]
Secretário